Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 194/2021 - PROJUR

Parecer oriundo do Setor de Licitações referente ao Processo de Licitação nº 20/2021-FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2021-FMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

Solicita a consulente do Setor de Licitações, por meio do Ofício de nº 304/2021-SPGF/DRM, reanálise do parecer nº 189/2021- PROJUR, o qual sugeriu consulta com as demais empresas classificadas no processo de licitação para manifestarem o interesse no fornecimento do item de nº 2, referente ao Processo de Licitação nº 20/2021-FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2021-FMS.

É o breve relatório.

2) DO PARECER

Pelo que consta nos autos, por meio do Parecer Jurídico de nº 189/2021-PROJUR, de 27 de julho de 2021, fora determinada a consulta com as demais colocadas sobre o interesse no fornecimento do item de nº 2.

Sobreveio informação da consulente do Setor de Licitações por meio do ofício nº 304/2021-SPGF/DRM de que "a empresa segunda colocada (ICOFA) não consegue assumir no valor da licitação, alegando que a matéria prima vem subindo mensalmente, porém que podem arcar com o valor de R$ 1,10 mas, não apresentaram nenhum documento que comprove o devido aumento".

Desta forma, não resta outra alternativa a não ser o cancelamento do item de nº 2, referente ao Processo de Licitação nº 20/2021-FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2021-FMS.

3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria **SUGERE** pelo **CANCELAMENTO** do item de nº 2, no Processo de Licitação nº 20/2021-FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2021-FMS.

Em ato sequente, **SUGERE** pela **INTIMAÇÃO** do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, para que, em caso de necessidade, adote as medidas cabíveis para aquisição do item através de outro processo licitatório.

É o parecer.

Schroeder (SC), 28 de julho de 2021.

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105

De acordo

DANIEL DE MELLO MASSIMINO
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 27.807-B